

Rua Albino Gomes da Silva 06, Edifício Guimarães, 4º andar, Fazenda Caxias, Seropédica-RJ. CEP: 23.895-215 seroprevi.com.br contato@seroprevi.com.br (21) 2682-0075

PORTARIA Nº 293/2022

O DIRETOR-PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES

MUNICIPAIS DE SEROPÉDICA – SEROPREVI, Estado do Rio de Janeiro, no uso
de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Instituto de Previdência dos Servidores Municipais de Seropédica
PUBLICADO EM BOLETIM OFICIAL

Edicão p. 9.11.51. Fla. 0.3 Desa 11.41.42.2

Edição n.º 1151 Fls. 03 Data 11 /11/2

beiro Moreira Oliveira Sperencia de Gabinete Marricula: 14592 In 1777

Assinatura e carimbo:

RETIFICAR O BENEFÍCIO DE APOSENTADORIA de Regina da Fonseca Pinto, em atendimento ao Decreto Municipal nº 1904 de 23/05/2022.

Art. 1º - CONCEDER o benefício de APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA com PROVENTOS INTEGRAIS a servidora REGINA DA FONSECA PINTO, matrícula nº. 00289, Professora Doc II 22h e 30 min, com fulcro no art. 40, § 5º, da CRFB/88 c/c art. 6º da E.C. nº 41/2003, fixando o benefício em R\$ 2.342,76 (dois mil, trezentos e quarenta e dois reais e setenta e seis centavos), conforme segue:

Quinquênio Itaguaí (02) - 20%	R\$ 309,97

Art. 2º No cálculo de fixação dos proventos foi considerada a rubrica "quinquênio" no percentual de 10% (dez por cento) em atendimento a decisão judicial proferida pela Primeira Câmara Cível do Tribunal de Justiça do Estado do Rio de Janeiro em sede de Apelação nos autos do Mandado de Segurança nº 0002714-32.2016.8.19.0077, em que foi declarada a nulidade do ato administrativo de redução da rubrica



Rua Albino Gomes da Silva 06, Edifício Guimarães, 4º andar, Fazenda Caxias, Seropédica-RJ. CEP: 23.895-215 seroprevi.com.br contato@seroprevi.com.br (21) 2682-0075

"quinquênio" para o percentual de 5% (cinco por cento).

Art. 3º O presente ato concessório entrará em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a contar de 01/08/2011.

Seropédica, 09 de novembro de 2022.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

HUGO LOPES DE OLIVEIRA Oliveira
Diretor-Presidente

SEROPREVI - ATOS DO DIRETOR-PRESIDENTE

ATOS DO DIRETOR-PRESIDENTE

PORTARIA Nº 290/2022

O DIRETOR-PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVI-DÊNCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE SEROPÉ-DICA – SEROPREVI, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

RETIFICAR O BENEFÍCIO DE APOSENTADORIA de Delma da Conceição Peixoto, em atendimento ao Decreto Municipal nº 1904 de 23/05/2022.

Art. 1º - CONCEDER o benefício de APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA com PROVENTOS INTEGRAIS a servidora DELMA DA CONCEIÇÃO PEIXOTO, matrícula nº. 02902, Professora Doc I, com fulcro no art. 6º da E.C. nº 41/2003, fixando o benefício em R\$ 3.343,13 (três mil, trezentos e quarenta e três reais e treze centavos), conforme segue:

Vencimento base	R\$ 2.785,11
Quinquênio Seropédica (02) - 20%	R\$ 557,02
TOTAL	R\$ 3.342,13

Art. 2º No cálculo de fixação dos proventos foi considerada a rubrica "quinquênio" no percentual de 10% (dez por cento) em atendimento a decisão judicial proferida pela Primeira Câmara Cível do Tribunal de Justiça do Estado do Rio de Janeiro em sede de Apelação nos autos do Mandado de Segurança nº 0002714-32.2016.8.19.0077, em que foi declarada a nulidade do ato administrativo de redução da rubrica "quinquênio" para o percentual de 5% (cinco por cento).

Art. 3º O presente ato concessório entrará em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a contar de 01/05/2017.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

HUGO LOPES DE OLIVEIRA Diretor-Presidente

PORTARIA Nº 291/2022

O DIRETOR-PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVI-DÊNCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE SEROPÉ-DICA – SEROPREVI, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

RETIFICAR O BENEFÍCIO DE APOSENTADORIA de Vera Lucia Maia Motta, em atendimento ao Decreto Municipal nº 1904 de 23/05/2022.

Art. 1º - CONCEDER o benefício de APOSENTADORIA

POR INVALIDEZ com PROVENTOS INTEGRAIS a servidora LUCIA MAIA MOTTA, matricula nº. 00475, Cozinheira Escolar, com fulcro no art. 40, § 1º, da CRFB/88 com redação dada pela E.C. nº 41/2003, fixando o benefício em R\$ 846,91 (oitocentos e quarenta e seis reais e noventa e um centavos), conforme segue:

Vencimento base	R\$ 651,47
Quinquênio Itaguaí (01) - 10%	R\$ 65,15
Quinquênio Seropédica (02) - 20%	R\$ 130,29
TOTAL	R\$ 846,91

Art. 2º No cálculo de fixação dos proventos foi considerada a rubrica "quinquênio" no percentual de 10% (dez por cento) em atendimento a decisão judicial proferida pela Primeira Câmara Cível do Tribunal de Justiça do Estado do Rio de Janeiro em sede de Apelação nos autos do Mandado de Segurança nº 0002714-32.2016.8.19.0077, em que foi declarada a nulidade do ato administrativo de redução da rubrica "quinquênio" para o percentual de 5% (cinco por cento).

Art. 3º O presente ato concessório entrará em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a contar de 01/04/2012.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

HUGO LOPES DE OLIVEIRA Diretor-Presidente

PORTARIA Nº 292/2022

O DIRETOR-PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊN-CIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE SEROPÉDICA - SEROPREVI, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

RETIFICAR O BENEFÍCIO DE APOSENTADORIA de Dulcinéa Mariano Coelho Mendes, em atendimento ao Decreto Municipal nº 1904 de 23/05/2022.

Art. 1º - CONCEDER o benefício de APOSENTADORIA VO-LUNTÁRIA com PROVENTOS INTEGRAIS a servidora DUL-CINÉA MARIANO COELHO MENDES, matrícula nº. 00966, Professora Doc II 22h e 30 min, com fulcro no art. 40, § 5º, da CRFB/88 c/c art. 6º da E.C. nº 41/2003, fixando o benefício em R\$ 5,000,64 (cinco mil reais e sessenta e quatro centavos), conforme segue:

Vencimento base	R\$ 3.333,76
Quinquênio Itaguaí (01) - 10%	R\$ 333,38
Quinquênio Seropédica (04) - 40%	R\$ 1.333,50
TOTAL	R\$ 5.000,64

Art. 2º No cálculo de fixação dos proventos foi considerada a rubrica "quinquênio" no percentual de 10% (dez por cento) em atendimento a decisão judicial proferida pela Primeira Câmara Cível do Tribunal de Justiça do Estado do Rio de Janeiro em sede de Apelação nos autos do Mandado de Segurança nº 0002714-32.2016.8.19.0077, em que foi declara-

da a nulidade do ato administrativo de redução da rubrica "quinquênio" para o percentual de 5% (cinco por cento).

Sexta-feira, 11 de Novembro de 2022

Art. 3º O presente ato concessório entrará em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a contar de 23/08/2018.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

HUGO LOPES DE OLIVEIRA Diretor-Presidente

PORTARIA Nº 293/2022

O DIRETOR-PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVI-DÊNCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE SEROPÉ-DICA – SEROPREVI, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Seropédica

Ano V - Nº 1.151

RETIFICAR O BENEFÍCIO DE APOSENTADORIA de Regina da Fonseca Pinto, em atendimento ao Decreto Municipal nº 1904 de 23/05/2022.

Art. 1º - CONCEDER o benefício de APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA com PROVENTOS INTEGRAIS a servidora REGINA DA FONSECA PINTO, matrícula nº. 00289, Professora Doc II 22h e 30 min, com fulcro no art. 40, § 5º, da CRFB/88 c/c art. 6º da E.C. nº 41/2003, fixando o benefício em R\$ 2.342,76 (dois mil, trezentos e quarenta e dois reais e setenta e seis centavos), conforme segue:

Vencimento base	R\$ 1.549,84
Quinquênio Itaguaí (02) - 20%	R\$ 309,97
Quinquênio Seropédica (03) - 30%	R\$ 464,95
TOTAL	R\$ 2.342,76

Art. 2º No cálculo de fixação dos proventos foi considerada a rubrica "quinquênio" no percentual de 10% (dez por cento) em atendimento a decisão judicial proferida pela Primeira Câmara Cível do Tribunal de Justiça do Estado do Rio de Janeiro em sede de Apelação nos autos do Mandado de Segurança nº 0002714-32.2016.8.19.0077, em que foi declarada a nulidade do ato administrativo de redução da rubrica "quinquênio" para o percentual de 5% (cinco por cento).

Art. 3º O presente ato concessório entrará em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a contar de 01/08/2011.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

HUGO LOPES DE OLIVEIRA Diretor-Presidente

PORTARIA Nº 294/2022

O DIRETOR-PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVI-DÊNCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE SEROPÉ-DICA – SEROPREVI, Estado do Rio de Janeiro, no uso de